

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08  
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000  
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

136

4

## LEI Nº 1037, DE 06 DE MARÇO DE 2014

***Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especial e suplementar e dá providências correlatas.***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 991 de 04/06/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
26	Transportes	782	Transporte Rodoviário	0261	Estradas Municipais	1146	Aquisição de Caminhão Basculante

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL  
26.782.0261.1146-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE  
4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material permanente.....R\$ 220.000,00

**Art. 3º** - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação classificada no Orçamento vigente, a saber:

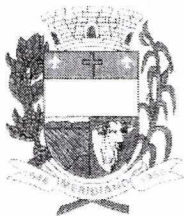
020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL  
26.782.0261.1146-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE  
4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material permanente.....R\$ 30.000,00  
TOTAL .....R\$ 250.000,00

**Art. 4º** - Os créditos abertos na forma dos arts 2º e 3º da presente lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Regional, para aquisição de um caminhão basculante .....R\$ 220.000,00

b) - por anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS  
15.451.0150.1053.0000-PAVIMENTAÇÃO, GUIAS SARJETAS E TERRAPLENAGEM  
243 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$ 30.000,00  
TOTAL .....R\$ 250.000,00



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08  
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000  
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

137  
4

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de março de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP